



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PORTARIA Nº 036, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 11 / 03 / 24

CPM

DETERMINA O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES FISCAIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade criar o cronograma de Fiscalização Tributária do município de Janaúba;

CONSIDERANDO que a conduta fiscal deve se despir de qualquer característica de personalidade;

CONSIDERANDO a ação plenamente vinculada da Administração Tributária em realizar exames e auditorias dos tributos de competência deste município;

Determina o cronograma de atividades fiscais para os Exercícios Fiscais 2024

Art. 1º - Este Cronograma prevê as ações fiscais para o exercício 2024, de modo a garantir transparência e controle pelo cidadão dos atos a serem prestados pela Administração Tributária, e evidenciar o planejamento da fiscalização que objetiva garantir a arrecadação necessária ao funcionamento do Estado.

Art. 2º - A Secretaria de Fazenda será responsável por planejar e executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito municipal, calçadas na seleção eficiente e inteligente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, utilizando critérios técnicos, objetivos e pessoais.

Parágrafo único – Todas as atividades de fiscalização deverão ser instruídas pela ordem de trabalho remetida pela Gerência de Administração Tributária, caracterizando ato arbitrário em condição divergente desta.

Art. 3º - O planejamento será esquematizado utilizando-se de afinidades na natureza dos empreendimentos a serem auditados, conforme a seguinte disposição:

- I. ISS – Modalidade do “Simples Nacional”;
- II. ISS – Ramo de construção civil;
- III. ISS – Hotelaria e afins;
- IV. ISS – Clubes de recreios;
- V. ISS – Instituições de ensino de qualquer natureza;
- VI. ISS – Contribuintes usuários da Nota Fiscal Eletrônica;
- VII. ISS – Profissionais Liberais;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

- VIII. ISS – Instituições Financeiras e afins;
- IX. ISS – Serviços cartorários;
- X. ISS – Prestadores de serviços com domicílio fora do Município;
- XI. ISS – Auditoria em cancelamentos de Documentos Fiscais;
- XII. ISS – Auditoria em processos de execução Parcelamento do Solo de qualquer modalidade;
- XIII. Taxas de Licenciamento para exercício de atividade econômica;
- XIV. ITBI;
- XV. IPTU Progressivo no Tempo.

Art. 4º - A autoridade tributária que presidir a fiscalização deverá observar fielmente ao regramento para o cumprimento do devido processo legal, em especial o que determinam os artigos 291 ao 314 da Lei 2.226/2017.

Art.5º - Não há vedação quanto à simultaneidade de fiscalizações, desde que não haja comprometimento da eficiência e efetividade dos trabalhos em eventual sobreposição.

Art.6º - O Auditor Fiscal Municipal será designado à critério do Gerente de Administração Tributária, observando a proporcionalidade nas distribuições de trabalhos.

§1º - O respectivo Auditor Fiscal deverá manifestar formalmente quando este apresente impedimento ou suspeição para conduzir o processo fiscal.

§2º - Apresentada manifestação de suspeição o Gerente de Administração Tributária, entendendo serem pertinentes as razões juntadas, redistribuirá o processo fiscal.

§3º - Apenas serão admitidos pares de fiscais em ações de difícil grau de complexidade, e quando não sendo o caso a atividade será presidida por um único Auditor Fiscal.

Art. 7º Os períodos de trabalhos são os determinados no Anexo I desta portaria

Parágrafo único – Os prazos definidos no Anexo I poderão ser estendidos ou alterados quando devidamente justificados ou motivados.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba/MG, 11 de março de 2024.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NUBIA BRUNO DA SILVA:08245020605
Assinado de forma digital por NUBIA
BRUNO DA SILVA:08245020605

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG 156.741
Procuradora-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

ANEXO I – PORTARIA 036/2024

CRONOGRAMA DE AÇÕES FISCAIS - EXERCÍCIO 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
I	ISS – Modalidade do “Simples Nacional”;	03/06/2024	29/10/2024
II	ISS – Ramo de construção civil;	02/02/2024	29/03/2024
III	ISS – Instituições Financeiras e afins;	05/02/2024	29/03/2024
IV	ISS – Clubes de recreios;	01/04/2024	30/04/2024
V	ISS – Instituições de ensino de qualquer natureza;	02/04/2024	28/05/2024
VI	ISS – Contribuintes usuários da Nota Fiscal Eletrônica;	01/03/2024	30/04/2024
VII	ISS – Serviços cartorários;	01/02/2024	01/03/2024
VIII	ISS – Hotelaria e afins;	02/08/2024	30/09/2024
IX	ISS – Profissionais Liberais;	03/05/2024	31/07/2024
X	ISS – Prestadores de serviços com domicílio fora do Município;	03/06/2024	30/07/2024
XI	ISS – Auditoria em cancelamentos de Documentos Fiscais;	3 Períodos; 01/02 a 01/03; 01/07 a 01/08 e 01/11 a 01/12/24	
XII	ISS – Auditoria em processos de execução Parcelamento do Solo de qualquer modalidade;	02/09/2024	29/10/2024
XIII	Taxas de Licenciamento para exercício de atividade econômica;	01/04/2024	28/06/2024
XIV	ITBI;	03/11/2024	31/12/2024



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

XV	IPTU Progressivo no Tempo.	03/05/2024	31/12/2024
----	----------------------------	------------	------------